



REGULAMENTO DA CAMPANHA – CONDIÇÃO HORTÊNCIA

1. DA CAMPANHA

A campanha "Condição Hortência" é promovida pela Yees Incorporadora e Construtora, com o objetivo de conceder condições comerciais especiais para aquisição de unidades do empreendimento participante, observadas as disposições deste regulamento.

2. DA VIGÊNCIA

A campanha será válida no período de 01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, podendo ser encerrada antecipadamente, a exclusivo critério da Yees Incorporadora e Construtora, em caso de término das unidades participantes, por necessidade comercial ou motivos de força maior.

3. DO EMPREENDIMENTO PARTICIPANTE

Participa desta campanha exclusivamente o empreendimento:

- JJR Hortência, empreendimento comercializado pela Yees Incorporadora e Construtora.

4. DA CONDIÇÃO PROMOCIONAL

Durante o período de vigência da campanha, os clientes que adquirirem uma unidade no empreendimento JJR Hortência, observadas as condições deste regulamento, poderão optar por uma das tabelas comerciais promocionais vigentes, conforme disponibilidade da unidade e negociação realizada.

Serão disponibilizadas as seguintes modalidades de comercialização, cada qual correspondente a uma tabela comercial promocional específica:

- Kit Completo: unidade + depósito + documentação;
- Kit 1: unidade + documentação;
- Kit 2: unidade + depósito;
- Tabela Padrão: apenas a unidade.

Parágrafo 1º. Quando aplicável, o depósito integrará a unidade adquirida, sem cobrança em separado, conforme a modalidade escolhida e a disponibilidade prevista na tabela comercial promocional vigente.

Parágrafo 2º. O custeio da documentação, quando previsto na modalidade contratada, compreende exclusivamente as despesas relativas ao ITBI e aos emolumentos de registro da aquisição da unidade, decorrentes da primeira aquisição junto à Yees Incorporadora e Construtora.

Parágrafo 3º. Não estão incluídas no custeio da documentação quaisquer despesas decorrentes de cancelamento de alienação fiduciária, averbações, cessão de direitos, transferência para terceiros, emissão de segunda via de documentos, tributos, taxas ou despesas não relacionadas à primeira aquisição, bem como quaisquer outros custos não expressamente previstos neste regulamento.

Parágrafo 4º. O custeio da documentação pela Yees ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a comprovação da quitação integral das obrigações financeiras do cliente perante a incorporadora, incluindo ato, parcelas, reforços (quando houver) e contratação do financiamento, observadas as condições deste regulamento.

Parágrafo 5º. Os benefícios desta campanha decorrem exclusivamente da tabela comercial

promocional aplicável à modalidade escolhida, vigente durante a validade da campanha, não caracterizando desconto adicional sobre o valor da unidade.

5. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA

Os benefícios previstos nesta campanha consistem exclusivamente nas condições promocionais descritas neste regulamento, não implicando desconto sobre o valor de venda da unidade.

As demais condições comerciais, financeiras e contratuais permanecem inalteradas, incluindo fluxo de pagamento, parcelas, saldo para financiamento, vencimentos e demais condições previstas na proposta comercial e no Contrato de Compra e Venda.

Os benefícios concedidos por esta campanha não poderão ser convertidos em desconto financeiro, crédito, abatimento no preço do imóvel ou qualquer outra forma de compensação ao cliente.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A campanha é válida exclusivamente para novos Contratos de Compra e Venda assinados durante o período de vigência da campanha, não se aplicando a negociações, reservas, propostas ou contratos firmados anteriormente;

6.2. Os benefícios são pessoais, intransferíveis e vinculados exclusivamente à unidade adquirida;

6.3. A campanha está sujeita à disponibilidade de unidades;

YEEES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

